



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

Como **Funcionam** os
Juizados
ESPECIAIS



Como **Funcionam** os
Juizados
ESPECIAIS

GESTÃO 2023/2024

Desa. Clarice Claudino da Silva
Presidente

Desa. Maria Erotides Kneip
Vice-Presidente

Des. Juvenal Pereira da Silva
Corregedor-Geral da Justiça

ELABORAÇÃO:

Neif Feguri Neto
Técnico Judiciário

Antonio Ddair Useloto Cegati
Técnico Judiciário

PROJETO GRÁFICO
Departamento Gráfico do TJMT

REVISÃO:

Carlos Alberto Alves da Rocha
Desembargador

Dra. Jaqueline Cherulli
Juíza de Direito

Dr. Valmir Alaércio dos Santos
Juiz de Direito (colaborador)

Cuiabá-MT/2024

tjmt.jus.br

Esta publicação faz parte da coleção do programa
NOSSO JUDICIÁRIO, do Tribunal de Justiça do Estado de
Mato Grosso. Venda e reprodução proibidas.



O que é um Juizado Especial?

Como cidadãos temos os nossos direitos e devemos lutar por eles. Mas algumas vezes deixamos de reivindicar algo na Justiça porque imaginamos que os processos são caros e demorados. Nem tudo é assim. As questões de pouca complexidade podem ser resolvidas de maneira rápida, ágil, justa, sem custo algum ou com custo bastante reduzido. Para questões simples existem os JUIZADOS ESPECIAIS, que tornam a Justiça mais acessível e com respostas imediatas. A simplicidade, a informalidade e a celeridade são as principais vantagens desses Juizados. No Juizado Especial buscam-se maneiras cidadãs de resolver os conflitos e evitar desavenças. O Juiz de Direito homologa os acordos e decide as causas. O ponto forte desses Juizados é a conciliação.

Nos Juizados Especiais, buscam-se sempre a conciliação e o acordo.

IMPORTANTE: os Juizados Especiais são gratuitos desde o ajuizamento até a decisão do Juiz em Primeiro Grau.

Se uma das partes não concordar com a sentença e decidir entrar com recursos, então terá que arcar com as custas judiciais, taxas, etc.

Também terá que arcar com despesas qualquer uma das partes que faltar audiência marcada sem justificativa ou quando proceder de má-fé.



Como funcionam os Juizados Especiais?

Os Juizados Especiais são estruturados em cíveis e criminais. Nesses juizados existem os conciliadores, que são profissionais selecionados e preparados pelo Tribunal de Justiça para solucionar as questões de maneira pacífica, buscando sempre um acordo e conciliação entre as partes.

É a chamada conciliação.

Não é necessário Advogado se a causa envolve quantia inferior a 20 salários mínimos.

Se a quantia envolvida for superior a 20 salários mínimos e inferior a 40 salários mínimos, será necessário o acompanhamento de um Advogado, pois a lei exige.

Questões que envolvem quantias maiores que 40 salários mínimos não poderão ser atendidas pelos Juizados Especiais.



Juizado Especial Cível

Juizados Especiais Cíveis são aqueles onde são processadas, conciliadas, julgadas e resolvidas questões como acidentes de trânsito, cobrança de dívidas, indenizações, execuções de títulos como cheques sem fundo e outros documentos que comprovem a pendência.

Como funcionam os Juizados Especiais



Exemplos de causas nos Juizados Especiais Cíveis

Nos Juizados Especiais Cíveis o valor limite é de 40 salários mínimos para se ajuizar um processo.



SINISTROS - um motorista provoca um acidente, se recusa a pagar o conserto e reparar os danos.



EMPRÉSTIMOS - uma pessoa empresta bens ou dinheiro a uma outra que se recusa a pagar ou devolver conforme combinado.



SPC/SERASA - uma empresa ou instituição envia, sem razão, o nome de alguém para o SPC, SERASA ou outra órgão.



SERVIÇOS - uma pessoa contrata um serviço de empresa ou profissional liberal e o serviço é mal feito ou nem chega a ser realizado.



PRODUTOS - um consumidor compra um produto ou mercadoria e não recebe, ou vem com defeito.



ACIDENTES - uma pessoa é ferida em um acidente e quem o provocou se recusa a pagar o tratamento.



 **DÍVIDAS** - alguém recebe um cheque e deposita no banco. O cheque é devolvido sem fundos e o devedor se nega a pagar. Vale também para outras formas de dívidas.

 **ALUGUEL** - o locador loca um imóvel ou parte dele e, dentro do contrato, pede de volta para uso próprio e o locatário se recusa a devolver. Outras formas de dívidas.

 **ESTRAGOS** - alguém contrata uma lavanderia para lavar e passar e a roupa vem estragada ou desaparece.

Causas que não podem ser julgadas pelos Juizados Especiais Cíveis.

 Falências.

 Causas trabalhistas.

 Inventários e heranças.

 Causas de família (pensão, guarda de filhos, separação, divórcio, etc).

 Questões com envolvimento de crianças e menores de 18 anos.

 Causas em que exista interesse do município, do Estado ou da União.

 Causas que envolvem cessionários de direitos de pessoas jurídicas.



Como entrar com uma ação no Juizado Especial Cível?

Antes de procurar a Justiça, analise bem a situação e veja se é possível resolver a questão de maneira amigável com a outra parte. Não sendo possível, procure se certificar de que a causa que pretende levar à Justiça é de competência do Juizado Especial. Reúna documentos e/ou outros materiais que possam servir como prova e só então procure o Juizado Especial.

Siga as etapas do Processo

Se a ação envolve no máximo 20 salários mínimos você pode ir sozinho ao Juizado Especial.

Se a causa envolve quantia entre 20 e 40 salários mínimos, é obrigatória a presença de um advogado.

No setor de atermiação o seu pedido será transformado em petição e o processo será formado.

Uma citação será encaminhada e o réu é chamado a responder.

Com as presenças do réu, do autor e de seus respectivos Advogados (se necessário), a audiência é conduzida por um Conciliador, supervisionado por um Juiz. Caso haja acordo, ambos assinam um documento e então o Juiz homologa o termo de acordo.



Etapas do processo

Caso não haja acordo; uma nova audiência será marcada e novamente o juiz tentará um acordo entre as partes o chamado termo de conciliação. Se não houver acordo, o Juiz de Direito, ou Juiz Leigo, ouve as partes, as testemunhas, analisa os documentos e provas, julga e profere a sentença.

O Juiz Leigo faz o projeto de sentença que posteriormente deve ser homologado pelo Juiz de Direito.

Após proferida a sentença, caso uma ou as duas partes não concordem, pode ser solicitada uma nova avaliação do processo em, no máximo, 10 dias. Isso pode ser feito por recurso, por meio de Advogado. Importante: a parte que recorrer terá que pagar as despesas decorrentes.

Não esqueça a data da audiência de conciliação.
Evite marcar outros compromissos para o mesmo dia.
IMPORTANTE: NÃO FALTE.

Caso o autor não compareça à audiência, o processo será encerrado e ele pode ser condenado a pagar as custas do processo.

Caso o réu não possa comparecer a audiência, deverá justificar os motivos. O fato de não comparecer sem motivo justificável, as alegações do autor poderão ser consideradas como verdadeiras. Sendo assim, a ação será julgada de acordo com o entendimento do Juiz. Caso haja descumprimento das obrigações acordadas ou determinadas pelo Juiz, a parte que for lesada pode pedir a execução do que fora julgado.



Juizado Especial Criminal

O Juizado Especial Criminal tem a competência de julgar e conciliar infrações penais de pequena gravidade como, por exemplo contravenções e crimes com pena máxima de dois anos. O objetivo do Juizado Especial Criminal é a pacificação social. Em suas decisões, os Juízes buscam, sempre que possível, reparar os danos sofridos pelas vítimas, e aplicar aos réus penas não privativas da liberdade.

Casos que podem ser levados ao Juizado Especial Criminal: uso de drogas, lesão corporal leve, lesão corporal culposa (sem intenção), embriaguez, ato obsceno, ameaça, dirigir embriagado, falsidade de atestado médico, omissão de socorro, poda ou corte de árvores, apreensão de aves etc.



Como levar um caso ao Juizado Especial Criminal

Não é você quem determina se o crime ou a infração é leve. Primeiro é preciso levar o caso ao conhecimento da Polícia Militar, que vai lavrar o Boletim de Ocorrência. Depois será emitido o Termo Circunstanciado de Ocorrência, um documento preparado pela Polícia Civil, com o qual se inicia uma ação no Juizado Especial Criminal.

Como levar um caso ao Juizado Especial Criminal

-  O Boletim de Ocorrência é encaminhado à Polícia Civil, que lavra o Termo Circunstanciado de Ocorrência, que é encaminhado ao Juizado Especial Criminal.
-  Na Delegacia de Polícia existe a pauta de audiências dos Juizados Criminais e ali mesmo a audiência é marcada.
-  Também pode ocorrer que, se as partes estiverem presentes, a audiência poderá ser realizada na mesma hora.
-  Nessa primeira audiência é feita a tentativa de acordo, se for o caso. Se não houver acordo, oferece-se ao autor a proposta de transação se houver possibilidade legal. Se a proposta não for aceita, o Ministério Público oferece a denúncia e é aberta a fase de instrução com marcação da audiência para julgamento.
-  Vale lembrar que os benefícios da lei só valem para réus primários. Quem já tiver condenações não terá direito ao benefício.
-  Se o infrator aceita a proposta do Promotor, o termo será homologado pelo Juiz.
-  Se o infrator não aceitar a proposta da Promotoria, uma nova audiência é marcada para instrução e julgamento. Na presença dos advogados ou do Defensor Público, o Juiz ouve as partes, as testemunhas, analisa as provas e profere a sentença. O réu pode ser condenado ou absolvido.
-  Se uma das partes não concordar com a decisão, poderá entrar com recurso, que será preparado por um Advogado ou Defensor Público. Vale lembrar que a partir daí as despesas do processo recairão para quem entrou com recurso.



Penas aplicadas pelos Juizados Especiais Criminais

Nunca é demais lembrar que nos Juizados Especiais buscam-se maneiras cidadãs de resolver os conflitos e de evitar desavenças. O Juiz de Direito homologa os acordos, decide causas e pode aplicar penas alternativas, como pagamento de multas ou prestação de serviços para a comunidade ou para entidades carentes e filantrópicas devidamente cadastradas.

Tanto no Juizado Especial Cível quanto no Criminal estão sempre presentes os Juízes de Direito, os Promotores de Justiça, os Conciliadores e os Defensores Públicos.

O Juizado Especial Criminal de Cuiabá possui também uma Delegacia de Polícia para atendimento imediato às partes.



Crimes Cibernéticos ou Crimes de Redes Sociais

Você sabia que o Whatsapp, Facebook e Instagram são serviços oferecidos pela telefonia móvel e acessíveis a qualquer pessoa do povo? E, ainda, que esses serviços são protegidos por lei estrangeira porque foram criados em outro país?

Ocorre que os brasileiros que compram telefone celular passam a usar estes serviços ao enviar e receber mensagens de texto e fotografias.



Marco Civil da Internet

O Brasil, para proteger seus usuários contra a prática de crimes previstos no Código Penal Brasileiro, editou em 23.04.2014, a Lei nº. 12.965/2014, conhecida como Marco Civil da Internet, garantindo, assim, a atuação do Poder Público (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) na criação de regras para desenvolver/utilizar a internet no Brasil (arts. 23, 24, 25, 26, 27 e 28 da Lei nº. 12.965/2014).

Assim, o usuário brasileiro dos serviços ofertados pela internet não devem enviar ou compartilhar vídeos de conteúdo ofensivo, ameaçador, difamatório, ou, ainda, que se trate de intolerância (racial, homofóbica, etc.) e pornografia infantil, porque pode ser registrado Boletim de Ocorrência na polícia pela vítima ofendida.



Crimes Cibernéticos ou Crimes de Redes Sociais (Internet)

A polícia então instaura inquérito para investigar se houve crime e, depois o encaminha ao Ministério Público Estadual, que, encontrando no inquérito crimes previstos no Código Penal Brasileiro, pode denunciar ao Juiz criminal o usuário dos serviços, quem enviou ou compartilhou, por redes sociais, mensagens de texto ou fotografias ofensivas, podendo ele ser condenado, por sentença, a cumprir pena.

E, ainda, pode responder a ação de indenização por danos morais no Juízo Cível, tendo o usuário/culpado que pagar em dinheiro à vítima.

Então é melhor prevenir
só enviando ou compartilhando bons conteúdos



O que é Bullying?

E o que é o Bullying? É qualquer ação agressiva, intencional e repetitiva que envolve um desequilíbrio de poder entre o agressor e a vítima, os quais geralmente são crianças ou adolescentes, que estão na fase escolar. E como é praticado? Pode ser praticado de forma direta por meio de xingamentos, ameaças, socos, gestos, entre outras formas.



E o que é o Cyberbullying?

Cyberbullying é o ato de intimidar sistematicamente, individualmente ou em grupo, mediante violência física ou psicológica, uma ou mais pessoas, de modo intencional e repetitivo, sem motivação evidente, por meio de atos de intimidação, de humilhação ou de discriminação ou de ações verbais, morais, sexuais, sociais, psicológicas, físicas e materiais, no ambiente virtual, como grupos de whatsapp, comentários no Facebook, X (antigo Twitter) entre outros.

E quais medidas a Lei 14.811/2024 estabeleceu para proteger as vítimas?

Identificar e responsabilizar os agressores que praticam Cyberbullying; orientar sobre como lidar com situações de violência online; criar programas de conscientização nas escolas; implementar políticas de segurança digital e definir penalidades para os que cometem esse tipo de violência.

O objetivo é garantir um ambiente virtual mais seguro e saudável para todos os usuários, principalmente os maiores alvos de tamanha violência e crueldade, que são as crianças e os adolescentes.

Quais são as consequências para quem praticar os crimes Bullying e Cyberbullying?

A **lei 14.811/2024** aprovada e sancionada recentemente passa a prever multa para quem cometer Bullying. E reclusão, ou seja, prisão e multa para quem cometer o mesmo crime, por meios virtuais. **No caso do Cyberllying, a pena pode variar de 2 a 4 anos de prisão, além de obviamente da multa.**

Como todos nós podemos ajudar? Aprendendo a utilizar a internet como uma extensão da vida real, em que o respeito e a boa convivência devem prevalecer, afinal, a rede mundial de computadores é utilizada por seres humanos que, assim como você, possui seus sentimentos e emoções.

E lembre-se, uma simples palavra pode causar danos irreversíveis na vida de qualquer pessoa!





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MATO GROSSO

MEMORIAL
do **JUDICIÁRIO**
MATO-GROSSENSE

Respeito ao Passado. Respeito à Memória.



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo
CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071 - Cuiabá-MT - (65) 3617-3000

www.tjmt.jus.br

